



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

2ª Sessão Data 14/02/23

As doudas comissões para parecer.

Presidente

SENHOR PRESIDENTE  
SENHORES(AS) VEREADORES(AS)

PROJETO DE LEI Nº 013/23

**“Dispõe sobre a disponibilidade de mapas táteis e informações em braile, nos locais que especifica.”**

**Art. 1º** - Fica estabelecida a regulamentação da exibição de mapas táteis e informações em braile sobre a localização de lojas e escritórios em locais de grande circulação de pessoas como shopping centers, centros comerciais, prédios públicos e a localização de atendimento em hospitais e estabelecimentos de saúde no âmbito do município.

**Art. 2º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

**JUSTIFICATIVA**

A proposição que ora apresentamos à consideração dos Pares visa ampliar a acessibilidade para as pessoas portadores de deficiência visual nos locais especificados, define a acessibilidade como condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

A acessibilidade depende da eliminação de barreiras que limitam ou impedem que a pessoa com deficiência possa usufruir o seu direito à Cidade. De acordo com este mesmo decreto, que foi assinado pelo Presidente Lula, barreiras significa qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento, a circulação com segurança e a possibilidade de as pessoas se comunicarem ou terem acesso à informação. Esta lei se justifica pela necessidade de eliminar as barreiras que impedem o exercício da cidadania da pessoa com deficiência visual.

Assim, solicitamos aos pares desta Casa de Leis a aprovação da referida proposição.

**Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 14 de fevereiro de 2023**

**Francisco de Araújo Lima Júnior**

**Vereador**